



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3484 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

*DECRETO N.º 11.191 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, parágrafo 2 da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que as alterações propostas visam tornar o fluxo de informações gerenciais da Administração Municipal mais eficaz e não implica em aumento de despesas;

CONSIDERANDO a transferência de competência da área de orçamento e finanças da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração, além da adequação de cargos para a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, órgão de ação instrumental integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, compete:

I - promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

II - elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;

III - gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico da Grande Natal;

IV - conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Natal;

VI - integrar ações com vistas ao desenvolvimento da Região Metropolitana;

VI - formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;

VII - coordenar e articular projetos multissetoriais;

VIII - coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;

IX - coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;

X - prestar apoio técnico e administrativo ao COMCIT - Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;

XI - prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conjuntamente com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN;

XII - integrar o Conselho de Desenvolvimento do Município – CDM;

XIII - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;

XIV - promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do Município de Natal e da Região Metropolitana;

XV - elaborar, com a participação das entidades representativas da sociedade, propostas para a política de desenvolvimento econômico do Município;

XVI - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, nos termos da Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014 e deste decreto, compõe-se de:

I – órgão de direção superior:

1. Secretaria Municipal de Planejamento

II – órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete;

2. Secretaria Executiva;

3. Assessoria Jurídica;

4. Assessoria Técnica;

5. Unidade Setorial de Administração Geral;

6. Unidade Setorial de Finanças;

7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

7.1 – Departamento de Redes, Segurança e Suporte Técnico

7.1.1- Setor de Atendimento ao Usuário

7.2. Departamento de Homologação e Desenvolvimento de Sistemas;

7.3 - Departamento de Integração de Informações.

III – órgãos colegiados:

1. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT.

IV – órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Planejamento:

1.1. Departamento de Projetos;

1.1.1. Setor de Pesquisas e Estatística;

1.2. Departamento de Elaboração e Gestão de Projetos Integrados;

1.2.1. Setor de Elaboração de Projetos Estruturantes;

1.3. Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico;

1.3.1. Setor de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico;

1.4. Departamento de Planejamento e Participação Popular;

1.4.1. Setor de Desenvolvimento de Estratégias Participativas.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do Organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Os cargos constantes do Anexo I - Quadro de Lotação dos Cargos Comissionados que integra o presente Decreto serão alocados dentro da estrutura de que trata art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Os servidores ocupantes dos cargos comissionados regidos pela legislação anterior terão suas matrículas originárias mantidas, devendo o setor de pessoal apenas proceder à anotação da mudança de nomenclatura do cargo em suas fichas funcionais.

Art. 5º - Esta Secretaria deverá elaborar seu respectivo Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto e encaminhá-lo à SEMAD para, após uniformização, ser levado à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em particular o decreto 10404, de 29 de agosto de 2014.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

* Republicado por incorreção

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

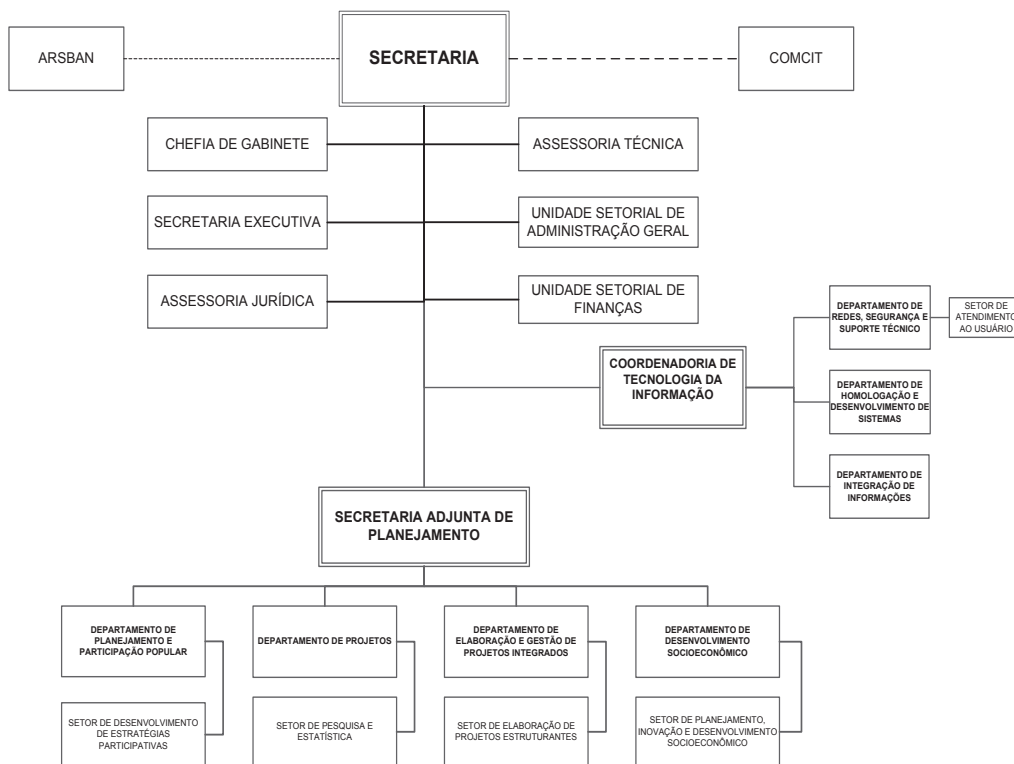
(Decreto nº 11.191, de 07 de fevereiro de 2017)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Planejamento	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Secretário Executivo	CS	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	01
Chefe da Unidade Setorial de Finanças	CS	01
Secretario Adjunto de Planejamento	DGA	01
Diretor do Departamento de Projetos	DD	01
Chefe do Setor de Pesquisa e Estatística	CS	01
Diretor do Departamento de Elaboração e Gestão de Projetos Integrados	DD	01
Chefe do Setor de Elaboração de Projetos Estruturantes	CS	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico	CS	01
Diretor do Departamento de Planejamento e Participação Popular	DD	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento de Estratégias Participativas	CS	01
Coordenador de Tecnologia da Informação	DGA	01
Diretor do Departamento de Rede, Segurança e Suporte Técnico	DD	01
Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário	CS	01
Diretor do Departamento de Homologação e Desenvolvimentos de Sistemas	DD	01
Diretor do Departamento de Integração de Informações	DD	01
Encarregado de Serviços	ES	02
Total		23

ANEXOII



ANEXO II
SEMPLA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



***DECRETO N.º 11.192 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que as alterações propostas visam tornar o fluxo de informações gerenciais da Administração Municipal mais eficaz e não implica em aumento de despesas;
CONSIDERANDO a transferência de competência da área de orçamento e finanças da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração;
DECRETA:

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, órgão de ação instrumental integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, compete:

- I - Definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas em todos os seus processos, a logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação;
- II - Formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos e evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
- III - Promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal do Natal, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;
- IV - Coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;
- V - Elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;
- VI - Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientando e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;
- VII - Promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores do Poder Executivo Municipal, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;
- VIII - Realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores

- da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
- IX - Promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;
- X - Coordenar as atividades da Escola Municipal de Gestão Pública;
- XI - Coordenar as atividades do Diário Oficial do Município e Boletim Oficial do Município;
- XII - Coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;
- XIII - Supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;
- XIV - Planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;
- XV - Atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela SEMAD;
- XVI - Propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas antidesperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material;
- XVII - Implementar e gerir Programas de Atendimento Integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;
- XVIII - Implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;
- XIX - Integrar o Conselho de Desenvolvimento do Município - CDM, o Conselho de Administração da URBANA e o Conselho de Administração - CONAD do NATALPREV;
- XX - Conduzir, na condição de órgão de assessoramento instrumental da Prefeitura Municipal de Natal, as atividades de licitação, mantendo, para isso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a realizar certames licitatórios em todas as modalidades, para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços comuns, inclusive em regime de registro de preço, obras e serviços de engenharia;
- XXI - Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Administração e Remuneração - CMAR;
- XXII - Gerenciar o FUNTRAM – Fundo de Treinamento, Manutenção e Pesquisa Administrativa do Município, elaborando relatório das origens e aplicações dos recursos financeiros;
- XXIII - elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;
- XXIV - elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;
- XXV - estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
- XXVI - estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;

XXVII - administrar os recursos financeiros do Município, participando de todas as decisões não-rotineiras que envolvam qualquer tipo de desembolso;

XXVIII - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;

XXIX - expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;

XXX - estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

XXXI - estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;

XXXII - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XXXIII - Exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

Art. 2º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos da Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014 e deste decreto, compõe-se de:

I - Órgão de direção superior:

1. Secretaria Municipal de Administração.

II - Órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete:

1.1. Setor de Elaboração de Atos Oficiais;

2. Assessoria Técnica:

2.1. Setor de Apoio Administrativo.

3. Assessoria Jurídica:

4. Secretaria Executiva:

5. Assessoria Geral de Licitações;

6. Escola Municipal de Gestão Pública:

6.1. Setor de Assessoramento Técnico.

III - Órgãos colegiados:

1. Conselho Municipal de Administração e Remuneração – CMAR

IV - Órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas:

1.1. Departamento de Desenvolvimento do Servidor:

1.1.1. Setor de Administração de Cargos e Salários;

1.1.2. Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional;

1.1.3. Setor de Recrutamento e Seleção de Pessoas;

1.1.4. Setor de Qualidade de Vida no Trabalho.

1.2. Departamento Geral de Pessoal:

1.2.1. Setor de Atendimento ao Servidor;

1.2.2. Setor de Elaboração da Folha de Pagamento;

1.2.3. Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal;

1.2.4. Setor de Informações e Emissão de Documentos.

2. Secretaria Adjunta de Administração Geral:

2.1. Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio:

2.1.1. Setor de Administração;

2.1.2. Setor de Finanças;

2.1.3. Setor de Material;

2.1.4. Setor de Patrimônio;

2.1.5. Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial

2.2. Arquivo Público Municipal:

2.2.1. Setor de Arquivo Geral.

2.3. Departamento de Informática:

2.3.1. Setor de Criação e Manutenção de Sistemas;

2.3.2. Setor de Demandas, Atendimento e Suporte Técnico;

2.3.3. Setor de Desenvolvimento e Implantação de Novas Tecnologias;

2.4. Departamento de Logística e Gestão de Contratos

2.4.1. Setor de Gestão de Contratos

2.4.2. Setor de Cadastro e instrução de processos

3. Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças:

3.1. Departamento de Orçamento:

3.1.1. Setor de Programação Orçamentária;

3.1.2. Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária.

3.2. Departamento de Finanças

3.2.1. Setor de Acompanhamento Financeiro

3.2.2. Setor de Controle do Endividamento

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Os cargos constantes do Anexo I - Quadro de Lotação dos Cargos Comissionados que

integra o presente Decreto serão alocados dentro da estrutura de que trata art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Os servidores ocupantes dos cargos comissionados regidos pela legislação anterior terão suas matrículas originárias mantidas, devendo o setor de pessoal apenas proceder à anotação da mudança de nomenclatura do cargo em suas fichas funcionais.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar seu respectivo Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o qual, após uniformização, será levado à apreciação e aprovação do Prefeito, devendo ser publicado em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em particular o decreto 11.077, de 11 de agosto de 2016.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de fevereiro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

* Republicado por incorreção.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

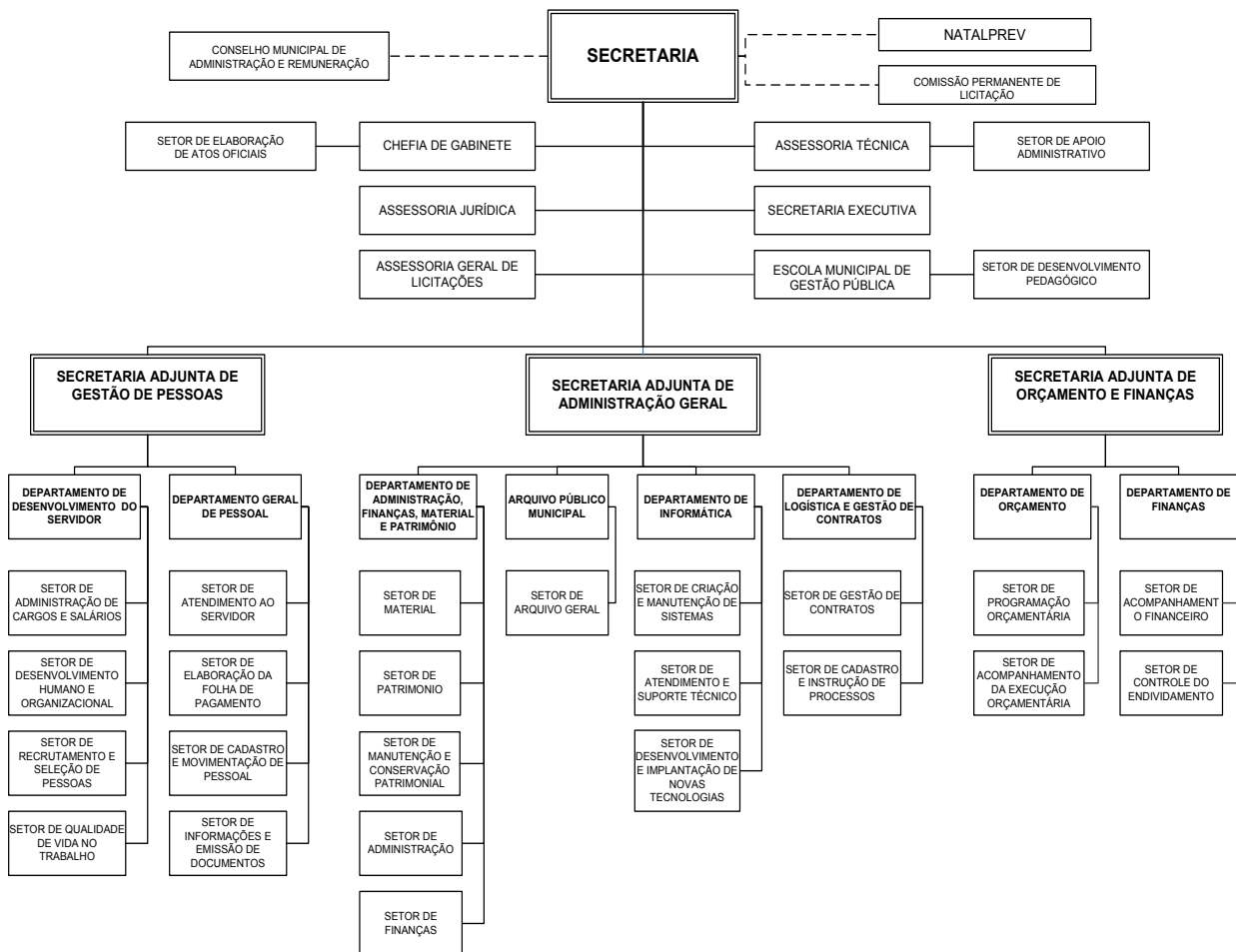
(Regulamentada pelo Decreto nº 11.192, de 07 de fevereiro de 2017)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Administração	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe do Setor de Elaboração de Atos Oficiais	CS	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CS	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Secretário Executivo	CS	01
Chefe da Assessoria Geral de Licitações	DD	01
Diretor da Escola Municipal de Gestão Pública	DD	01
Chefe do Setor de Assessoramento Técnico	CS	01
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas	DGA	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor	DD	01
Chefe do Setor de Administração de Cargos e Salários	CS	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional	CS	01
Chefe do Setor de Recrutamento e Seleção de Pessoas	CS	01
Chefe do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho	CS	01
Diretor do Departamento Geral de Pessoal	DD	01
Chefe do Setor de Atendimento ao Servidor	CS	01
Chefe do Setor de Elaboração da Folha de Pagamento	CS	01
Chefe do Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal	CS	01
Chefe do Setor de Informações e Emissão de Documentos	CS	01
Secretário Adjunto de Administração Geral	DGA	01
Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio	DD	01
Chefe do Setor de Administração	CS	01
Chefe do Setor de Finanças	CS	01
Chefe do Setor de Material	CS	01
Chefe do Setor de Patrimônio	CS	01
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial	CS	01
Diretor do Arquivo Público Municipal	DD	01
Chefe do Setor de Arquivo Geral	CS	01
Diretor do Departamento de Informática	DD	01
Chefe do Setor de Criação e Manutenção de Sistemas	CS	01
Chefe do Setor de Demandas, Atendimento e Suporte Técnico	CS	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento e Implantação de Novas Tecnologias	CS	01
Diretor do Departamento de Logística e Gestão de Contratos	DD	01
Chefe do Setor de Gestão de Contratos	CS	01
Chefe do Setor de Cadastro e Instrução de Processos	CS	01
Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças	DGA	01
Diretor do Departamento de Orçamento	DD	01
Chefe do Setor de Programação Orçamentária	CS	01
Chefe do Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária	CS	01
Diretor do Departamento de Finanças	DD	01
Chefe do Setor de Acompanhamento Financeiro	CS	01
Chefe do Setor de Controle do Endividamento	CS	01
Encarregado de Serviço	ES	20
Total	-	64

ANEXO II



ANEXO II
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 11.193 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que as alterações propostas visam tornar o fluxo de informações da Administração Municipal mais eficaz e não implica em aumento de despesas;

CONSIDERANDO que a complexidade das atividades desenvolvidas na SEMURB exige uma área com foco na administração interna;

DECRETA:

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, órgão de execução programática integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 141 de 28 de agosto de 2014, compete:

- I - Promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- II - Elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;
- III - Propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
- IV - Conceder alvará, certidão e "habite-se" para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;
- V - Prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras Prefeituras, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
- VI - Realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental no Município, em especial quanto às obras e edificações;
- VII - Colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;
- VIII - Gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;
- IX - Supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município de Natal;
- X - Compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;

- XI - Elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- XII - Monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
- XIII - Preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- XIV - Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- XV - Promover o zoneamento ambiental, no Município de Natal, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município de Natal;
- XVI - Controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
- XVII - Elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos;
- XVIII - Realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;
- XIX - Controlar o uso das encostas, dunas, mananciais e manguezais;
- XX - Identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;
- XXI - Promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;
- XXII - Promover a gestão da Unidade de Conservação Municipal, na categoria Parque Natural Municipal, denominada Parque da Cidade do Natal Dom Nivaldo Monte, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- XXIII - Prestar apoio técnico e administrativo ao CONPLAM- Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB;
- XXIV - Atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possam prestar no interesse da Cidade do Natal, e da imagem de organização;
- XXV - Guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município de Natal;
- XXVI - Proceder, no âmbito do seu Órgão, a gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- XXVII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, nos termos da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e deste decreto, compõe-se de:

I - órgão de direção superior:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete;

2. Assessoria Técnica;

3. Assessoria Jurídica;

III - órgãos colegiados:

1. Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - CONPLAM.

IV - órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Fiscalização e Licenciamento:

1.1. Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental:

1.1.1. Setor de Fiscalização Urbanística;

1.1.2. Setor de Fiscalização Ambiental;

1.1.3. Setor de Julgamento de Processos de Infração;

1.2. Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços:

1.2.1 Setor de Licenciamento de Obras Públicas;

1.2.2. Setor de Licenciamento de Obras Privadas;

1.2.3. Setor de Licenciamento de Serviços.

2. Secretaria Adjunta de Informação, Planejamento Urbanístico e Gestão Ambiental:

2.1. Departamento de Informação, Pesquisa e Estatística:

2.1.1. Setor de Pesquisa e Estatística;

2.1.2. Setor de Documentação e Disseminação de Informações;

2.2. Departamento de Gestão do Sistema de Informações Geográficas:

2.2.1. Setor de Geoinformação, Cartografia e Toponímia;

2.2.2. Setor de Desenvolvimento da Informática;

2.3. Departamento de Planejamento, Projeto e Patrimônio:

2.3.1. Setor de Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental;

2.4. Departamento de Ação Sócio-Ambiental:

2.4.1. Setor de Arborização;

2.4.2. Setor de Educação Ambiental;

2.5. Departamento de Conservação e Recuperação Ambiental:

2.5.1 Setor de Unidades de Conservação;

2.5.2. Setor de Áreas Verdes.

3. Secretaria Adjunta de Administração Geral:

3.1. Departamento de Administração Geral:

3.1.1. Setor de Administração;

3.1.2. Setor de Finanças;

3.1.3. Setor de Atendimento ao Público e de Controle Documental

3.1.4. Setor de informática.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Os cargos comissionados da SEMURB, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo I, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Esta Secretaria deverá elaborar seu respectivo Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto e encaminhá-lo à SEMAD para, após

uniformização, ser levado à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em particular o Decreto 10.419, de 29 de agosto de 2014.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS

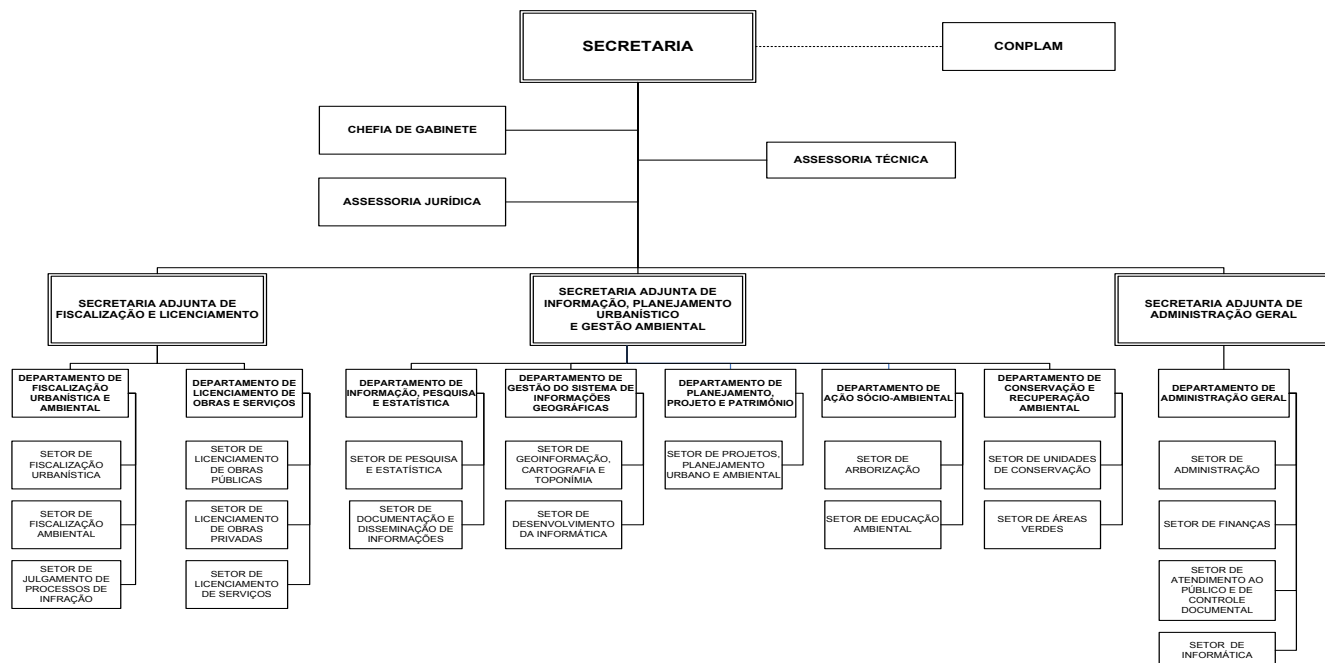
(Regulamentada pelo Decreto n.º 11.193, de 08 de fevereiro de 2017)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Secretário Adjunto de Fiscalização e Licenciamento	DGA	01
Diretor do Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental	DD	01
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística	CS	01
Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental	CS	01
Chefe do Setor de Julgamento de Processos de Infração	CS	01
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços	DD	01
Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Públicas	CS	01
Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Privadas	CS	01
Chefe do Setor de Licenciamento de Serviços	CS	01
Secretário Adjunto de Informação, Planejamento Urbanístico e Gestão Ambiental	DGA	01
Diretor do Departamento de Informação, Pesquisa e Estatística	DD	01
Chefe do Setor de Pesquisa e Estatística	CS	01
Chefe do Setor de Documentação e Disseminação de Informações	CS	01
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema de Informações Geográficas	DD	01
Chefe do Setor de Geoinformação, Cartografia e Toponímia	CS	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento da Informática	CS	01
Diretor do Departamento de Planejamento, Projeto e Patrimônio	DD	01
Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental	CS	01
Diretor do Departamento de Ação Sócio-Ambiental	DD	01
Chefe do Setor de Arborização	CS	01
Chefe do Setor de Educação Ambiental	CS	01
Diretor do Departamento de Conservação e Recuperação Ambiental	DD	01
Chefe do Setor de Unidades de Conservação	CS	01
Chefe do Setor de Áreas Verdes	CS	01
Secretário Adjunto de Administração Geral	DGA	01
Diretor do Departamento de Administração Geral	DD	01
Chefe do Setor de Administração	CS	01
Chefe do Setor de Finanças	CS	01
Chefe do Setor de Atendimento ao Público e Controle Documental	CS	01
Chefe do Setor de Informática	CS	01
Encarregado de serviços	ES	22
Total		56

ANEXO II



SEMURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO



DECRETO N.º 11.194 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que as alterações propostas visam tornar o fluxo de informações da Administração Municipal mais eficaz e não implica em aumento de despesas;

DECRETA:

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Governo - SMG, órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito integrante da Administração Pública Municipal Direta, criada pela Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, compete:

I - Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

II - Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

III - Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

IV - Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

V - Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria Municipal de Administração;

VI - Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano de Governo Municipal;

VII - Cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;

VIII - Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou Secretário da área específica;

IX - Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;

X - Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XI - Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;

XII - Promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamento que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao Governo Municipal;

XIII - Promover o entrosamento e a integração entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo e, inclusive, acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo;

XIV - Assessorar o Prefeito Municipal nas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal;

XV - Articular-se com o Líder do Governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, como subsídios ao encaminhamento e à votação dos mesmos;

XVI - Dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal, conforme o que determina o Artigo 6º da Constituição;

XVII - Assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade, sugerindo leis e projetos de interesse nessa área;

XVIII - Propiciar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos de Relações Comunitárias nas diversas Regiões Administrativas Municipais;

XIX - Avaliar a eficácia e a eficiência dos serviços oferecidos pelas Secretarias e Órgãos Municipais nas Regiões Administrativas do Município;

XX - Desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções das comunidades, bem como viabilizar a sua implantação através da captação de recursos;

XXI - Acompanhar a execução dos convênios vinculados às ações comunitárias celebrados pela Prefeitura Municipal, com instituições públicas e privadas;

XXII - Implantar e acompanhar o programa de ações básicas nos bairros, em consonância com as lideranças locais, coordenando as ações das demais secretarias, nessas atividades;

XXIII - Supervisionar a área de relações institucionais no âmbito da Administração Municipal;

XXIV - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XXV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo - SMG, nos termos da Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014 e deste decreto, compõe-se de:

I - órgão de direção superior:

1. Secretaria Municipal de Governo

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete;

1.1. Setor de Elaboração de Atos do Prefeito;

1.2. Setor de Controle de Processos e Protocolo.

2. Secretaria Executiva;

3. Coordenadoria de Projetos Especiais;

4. Assessoria Jurídica;

5. Assessoria Técnica;

5.1. Setor de Projetos I;

5.2. Setor de Projetos II;

6. Assessoria de Relações Institucionais;

6.1. Assistente de Relações Institucionais;

7. Cerimonial;

7.1. Assistente de Cerimonial

8. Departamento de Políticas Públicas para a juventude

8.1 Setor de Projetos para a juventude.

III - órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Relações Sociais e Políticas:

1.1. Assistente Regional Leste;

1.2. Assistente Regional Sul;

1.3. Assistente Regional Norte;

1.4. Assistente Regional Oeste;

2. Departamento de Apoio Social;

2.1. Setor de Relações Comunitárias;

2.2. Setor de Análise e Encaminhamento de Demandas Sociais.

3. Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa;

3.1. Departamento de Administração e Finanças;

3.1.1. Setor Administrativo;

3.1.2. Setor Financeiro;

3.1.3. Setor de Informática;

3.1.4. Setor de Apoio Logístico I;

3.1.5. Setor de Apoio Logístico II;

3.1.6. Setor de Apoio Logístico III;

3.1.7. Setor de Apoio Logístico IV.

3.1.8. Setor de Apoio Logístico V

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de

Governo - SMG distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes

do organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Os cargos comissionados da SMG, conforme o Quadro de Lotação de Cargos

Comissionados do Anexo I, que integra o presente Decreto serão alocados aos órgãos

constantes do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Os servidores ocupantes dos cargos comissionados regidos pela legislação anterior

terão suas matrículas originárias mantidas, devendo o setor de pessoal apenas proceder à

anotação da mudança de nomenclatura do cargo em suas fichas pessoais.

Art. 5º - Esta Secretaria deverá elaborar seu respectivo Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias,

a contar da publicação deste Decreto, e encaminhá-lo à SEMAD para, após uniformização, ser levado

à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 180 (cento oitenta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em

particular o Decreto 10.400, de 29 de agosto de 2014.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS

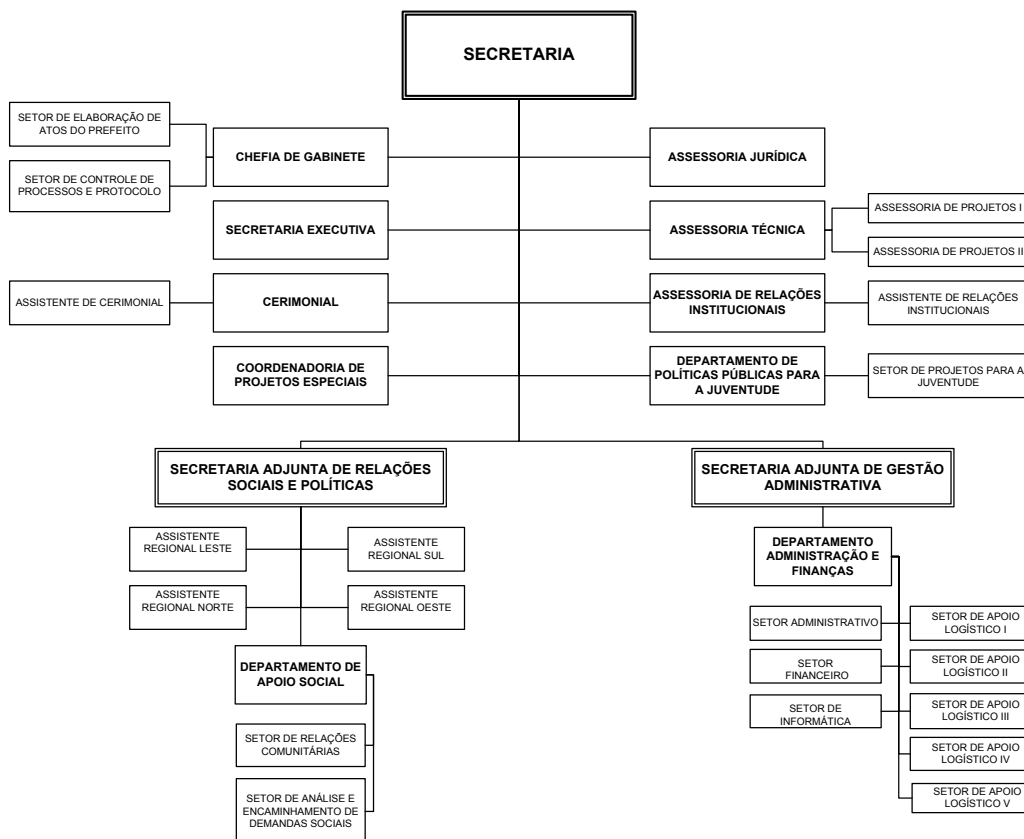
(Decreto n.º 11.194, de 08 de fevereiro de 2017)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Governo	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe do Setor de Elaboração de Atos do Prefeito	CS	01
Chefe do Setor de Controle de Processos e Protocolo	CS	01
Secretaria Executiva	CS	01
Coordenadoria de Projetos Especiais	DGA	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Chefe da Assessoria de Relações Institucionais	DD	01
Assistente de Relações Institucionais	CS	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Assessor de Projetos I	CS	01
Assessor de Projetos II	CS	01
Chefe do Cerimonial	DD	01
Assistente do Cerimonial	CS	01
Diretor do Departamento de Políticas Públicas para a juventude	DD	01
Chefe do Setor de Projetos para a juventude	CS	01
Secretário Adjunto de Relações Sociais e Políticas	DGA	01
Diretor do Departamento de Apoio Social	DD	01
Chefe do Setor de Relações Comunitárias	CS	01
Chefe do Setor de Análise e Encaminhamento de Demandas Sociais	CS	01
Assistente Regional Leste	CS	01
Assistente Regional Oeste	CS	01
Assistente Regional Norte	CS	01
Assistente Regional Sul	CS	01
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa	DGA	01
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	DD	01
Chefe do Setor Administrativo	CS	01
Chefe do Setor Financeiro	CS	01
Chefe do Setor de Informática	CS	01
Chefe do Setor de Apoio Logístico I	CS	01
Chefe do Setor de Apoio Logístico II	CS	01
Chefe do Setor de Apoio Logístico III	CS	01
Chefe do Setor de Apoio Logístico IV	CS	01
Chefe do Setor de Apoio Logístico V	CS	01
Encarregado de Serviços	ES	16
Total		50

ANEXO II



ANEXO II
SMG – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO N.º 11.195 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece condições especiais para pagamento parcelado de créditos tributários e não tributários, nos termos do Decreto n.º 10.610 de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 14 da Lei n.º 3.882/89 e 18 da Lei Complementar n.º 28, de 28 de dezembro de 2000; DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente, até a data de 28 de fevereiro de 2017, não se aplicará o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 10.610 de 28 de Janeiro de 2015, para os parcelamentos realizados em, no máximo, trinta (30) parcelas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 28 de fevereiro de 2017. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito

PORTARIA N.º 329/2017-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício n.º 143/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com a Lei Complementar n.º 141 e n.º 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º 10.404, de 29 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto n.º 11.191, de 07 de fevereiro de 2017.

Denominação de Cargo	Simb.	Nome
Secretário Adjunto de Planejamento	DGA	JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Chefe da Assessoria Técnica	DD	RAQUEL MARIA DA COSTA SILVEIRA
Chefe do Setor de Pesquisas e Estatísticas	CS	MARIA LUCICLEIA CAVALCANTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 328/2017-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício n.º 143/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Regional	DGA	CARLOS ALEXANDRE VARELLA DUARTE
Secretária Adjunta Especial	DGA	JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Chefe da Assessoria Técnica	DD	LUIZ WILSON VILAR RAMALHO CAVALCANTI
Chefe do Setor de Pesquisas e Estatísticas	CS	RAQUEL MARIA DA COSTA SILVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 327/2017-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício n.º 146/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares n.º 141 e n.º 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º 10.438, de 04 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 11.192, de 07 de fevereiro de 2017.

Denominação de Cargo	Simb.	Nome
Diretora do Departamento de Orçamento	DD	DAMARES CLÁUDIA BEZERRA DA COSTA
Diretora do Departamento de Finanças	DD	FABIANA DOS SANTOS CÂMARA FREIRE
Chefe do Setor de Acompanhamento Financeiro	CS	ANALINE DE AZEVEDO DANTAS
Chefe do Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária	CS	INALDA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Programação Orçamentária	CS	JANAÍNA SANTOS LIMA DE CASTRO
Chefe do Setor de Controle do Endividamento	CS	ANTÔNIA NASCIMENTO DOS SANTOS BEZERRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 326/2017-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício n.º 145/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Orçamento	DD	DAMARES CLÁUDIA BEZERRA DA COSTA
Diretor do Departamento de Finanças	DD	FABIANA DOS SANTOS CÂMARA FREIRE
Chefe do Setor de Acompanhamento Financeiro	CS	ANALINE DE AZEVEDO DANTAS
Chefe do Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária	CS	INALDA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Programação Orçamentária	CS	JANAÍNA SANTOS LIMA DE CASTRO
Chefe do Setor de Controle do Endividamento	CS	ANTÔNIA NASCIMENTO DOS SANTOS BEZERRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 325/2017-A.P., de 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 144/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELISÂNGELA CABRAL BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.438, de 04 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 11.192, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 324/2017-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 144/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ELANO WANDRÉ XAVIER, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 331/2017-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 148/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HENRIQUE EZEQUIEL DE SOUZA NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.400, de 29 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 11.194, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 330/2017-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 147/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Administração Geral, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismos - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.440, de 04 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 11.193, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 002/2017 – SMG, Natal-RN, 08 de Fevereiro de 2017.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.241, de 13 de agosto de 1994 e na Portaria nº 1561/2014 – AP, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 29 de Agosto de 2014, CONSIDERANDO a disposição inserta no Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO ROSEMBERG NOGUEIRA DA COSTA, matrícula nº 69.670-6, CPF: 878.057.404-10 para atuar como fiscal do Processo:

a) Processo nº 058168/2016-91, – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016 SMG

PROCESSO: 053079/2016-59

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 59.104.760/0005-15

OBJETO: Aquisição de veículo automotor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.0001.2.022 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG. -

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 equipamentos e material permanente

SUB-ELEMENTO: 27 veículos diversos - FONTE: 100000.

VALOR: 160.00,00 (cento e sessenta mil reais).

Fundamento legal: Decreto 11.005/2016

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato a 31 de Dezembro 2017.

Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2016

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA: Rubens Aparecido santini e Paulo Alexandre Antunes Mesquita representante legal da Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA

*Replicado por incorreção na edição de 07 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*PORTARIA Nº. 046/2017-GS/SMS, de 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nºs 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº061/2005, e Ofício nº 0568/2017-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais do Departamento de Assistência Farmacêutica, Diagnóstico e Incorporações de Novas Tecnologias-DAF e Departamento de Logística e Suporte imediato aos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

NOME	MAT.	FUNÇÃO
HYGO RANDYNELLE FREITAS FERREIRA	65.871-5	PRESIDENTE
GUIDO RODRIGUES FILHO	27.127-6	MEMBRO
TARCÍSIO DE BRITO GUERRA	6.970-1	MEMBRO
GERALDO CESAR MARTINS	72.159-6	MEMBRO
ANA PAULA RODRIGUES XAVIER	72.399-6	MEMBRO
RAFAEL FAUSTINO TEIXEIRA	72.147-2	MEMBRO
AVANI DO MONTE SILVA	72.142-5	MEMBRO
SARA EVANUELY DE MEDEIROS SANTOS	72.230-8	MEMBRO
CINTIA MARTINS FERREIRA	72.397-5	MEMBRO
SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA	72.253-6	MEMBRO
LEONARDO BRUNO SILVA DA CRUZ	72.258-6	MEMBRO
ROBERTA CAVALCANTI SOARES DE MACEDO	72.285-7	MEMBRO
MILENE CARVALHO BATISTA	72.389-7	MEMBRO
DEBORA GUILHERME DA SILVA SANTOS	64.255-0	MEMBRO
LAINÉ MONTEIRO DE ANDRADE MEDEIROS	72.407-9	MEMBRO
CESIMAR CLAUDINO DA SILVA	72.397-3	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os atos da anterior designação dos componentes da Comissão de Recebimento de Materiais inclusa na Portaria 507/2016-GS/SMS, de 05 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

*Replicada por incorreção

PORTARIA Nº0038/2017-GS/SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em

15 de agosto de 2013, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015 e Ofício nº 0457/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGAS REMANESCENTES de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015, para as categorias de Agente Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico e Psicólogo AGENTE ADMINISTRATIVO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1201514045	KATIA MARIA PEREIRA	42	467º
1201518857	JOSE JONAS CARNEIRO CAVALCANTE	42	468º
1201512738	ANA PAULA DA SILVA GURGEL	42	469º
1201513502	JARDELLINE KEYLA VALÉRIO DOS SANTOS CAVALCANTI	42	470º
120156121	LUCIANA DE M BARRETO PINTO	42	471º

AUX. DE FARMÁCIA – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
120158844	ANTONIO CARLOS BEZERRA RIBEIRO	14	147º
1201517553	ANDRE GEYSSON DE SOUZA	14	148º

TÉC. DE ENFERMAGEM – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1201512195	CRISTIANA VICTOR DE LIMA	40	1165º
120151458	ANNA KELLY PEREIRA DA SILVA	40	1166º
120158956	JOÃO ANDERSON DA COSTA DE OLIVEIRA	40	1167º
1201516908	ANA RANNELLY NEVES DE ARAUJO	40	1168º
120152815	VANESSA LOPES PAULINO	40	1169º
1201511624	ANGELA ALBANO DE SOUZA SILVA	40	1170º
120159895	JACKSONARA FELIX DA SILVA	40	1171º

TÉC. DE INFORMÁTICA – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1201510115	PATRICIA SIMONE SALES	31	41º
1201518410	THIAGO TOMAZ DE ARAÚJO	31	42º
12015144	MAGNO AMARANTE PINHEIRO	30	43º
1201513345	ALEXANDRE MARCONDES BRAGA DE SENA	30	44º

ASSISTENTE SOCIAL – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
120151509	CRISTIANE DE CASTRO BANDEIRA	58	56º
120159887	CLEIDE DE SOUZA SILVA TAVARES	58	57º
1201513620	DIANE DA SILVA BARROS	58	58º

CIRURGIÃO DENTISTA – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1201510672	ROMULO RODRIGUES OLIVEIRA	25	176º
1201511671	THAIS ALINE OLIVEIRA MACIEL	25	177º
1201512301	MARIANA RIOS BERTOLDO	25	178

ENFERMEIRO-CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1201516518	ALEJANDRA NAYANY DO NASCIMENTO FERREIRA	50	377º
120153308	ERICA JULIANA FERREIRA DA SILVA	50	378º
120153642	ANA CLAUDIA NEVES DE OLIVEIRA MACIEL	50	379º
1201516604	JOANA DARC DANTAS SOARES	50	380º
1201513048	ÍTALO ARAÃO PEREIRA RIBEIRO	50	381º
120159832	MARCO ANTONIO DOS SANTOS DE MEDEIROS	50	382º

FARMACÊUTICO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
120152018	BRENO COSTA CAVALCANTI	45	102º
120154455	KADIDIA ALYNNIE SILVA DE MORAES	45	103º
120155362	ANA KATARINA VERAS TARGINO	45	104º
1201518399	HORTÊNCIA REGINA DE MEDEIROS MACEDO	45	105º
120158836	DIEGO SOARES CABRAL	45	106º
1201516666	PAULO MELO DA SILVA	44	107º

PSICÓLOGO – CONVOCADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1201515264	FERNANDO SOARES RODRIGUES JÚNIOR	50	38º

Os candidatos acima deverão comparecer ao Setor de Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP. 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar os dias úteis a partir desta publicação, no horário das 09:00 às 15:00 hs.

O candidato deverá apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira do respectivo Conselho;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;

g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

h) PIS;

i) Carteira de Trabalho (CTPS);

j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

k) Comprovante de Residência;

l) Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) e Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município do Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2015

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, c/c art. 79, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do processo nº 53676/2016-83.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Vale & Vale Construções Serviços e Locações Ltda. EPP - CNPJ nº. 16.417.860/0001-65

Objeto: alteração do valor Contratual, correspondente a adequação das planilhas orçamentárias, com reflexo financeiro, passando o valor atual contratado de R\$ 801.485,90 (oitocentos e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), para R\$ 781.436,40 (setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) o que corresponde a uma diminuição aproximada de 2,5015% , bem como a prorrogação do prazo de Vigência e Execução dos Serviços por mais 60(sessenta) dias, passando o termino da vigência e da execução de 02/02/2017 para 03/04/2017.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60(sessenta) dias, contados a partir de 03/02/2017, passando o seu termino de 02/02/2017 para 03/04/2017.

Do valor: passará de R\$ 801.485,90 (oitocentos e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), para R\$ 781.436,40 (setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo uma diminuição de R\$ 20.049,50 (vinte mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Contratada: Thiago da Costa Vale - CPF nº 059.896/454-14

Natal, 01 de fevereiro de 2017.

COTAÇÃO DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 008/2017 LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS COM MOTOBOY A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:

COTAÇÃO DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 008/2017 – Processo nº 004674/2017-41 – Contratação de empresa especializada em locação de motocicletas 125cc com motoboy e quilometroragem livre. A Cotação tem prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2017

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 029/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 029/2017 – Processo nº 058278/2016-53 – Aquisição de material odontológico, através do sistema de registro de preço, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde de Natal e dos Serviços Hospitalares e de pronto- atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2017

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 030/2017

EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 030/2017 – Processo nº 002856/2017-88 – registro de preço para eventual fornecimento de equipamentos laboratoriais permanentes. A Pesquisa

Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na legislação pertinente.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2017

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2017-GS/SEMUT-NATAL(RN), 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001; RESOLVE:

Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de JANEIRO de 2017.

NOME	MATRICULA	VALOR R\$
ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	625,13
ALEXANDRE MACIEL OBERLAENDER	18.803-4	625,13
ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	625,13
ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	625,13
ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	625,13
AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	625,13
CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA	05.651-1	625,13
CELSON GREGÓRIO DE LIMA	04.420-2	625,13
CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	625,13
EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	625,13
EDMILSON AVELINO DOS SANTOS	04.199-8	625,13
EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	625,13
ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	625,13
EVERARDO ROBERTO DE MACEDO	05.652-9	625,13
EMERSON SOUZA D' ALBUQUERQUE	31.653-9	625,13
FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	625,13
FLAVIO CAVALCANTI PINTO	04.727-9	625,13
FLAVIO MACHADO MATOSO	05.573-5	625,13
FRANCISCO ALDECIR LOPES DA COSTA	04.676-1	625,13
FRANCISCO CHAGAS PAIVA CARMO	04.961-1	625,13
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	625,13
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA REGO	06.026-7	625,13
FRANCISCO MOURA PIMENTEL	05.498-4	625,13
FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	625,13
GALILEU PEDRO LETTIERI FILHO	05.574-3	625,13
GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	625,13
GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	625,13
GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	625,13
GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	625,13
HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	625,13
HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	625,13
ILCA DANTAS DE ARAUJO LIMA LIGOURI	05.575-1	625,13
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	625,13
JOANA MARIA BATISTA DANTAS	05.577-8	625,13
JOSE RIBAMAR XAVIER DA SILVA	05.580-8	625,13
JOAO BATISTA XAVIER JUNIOR	09.865-5	625,13
JOAO BOSCO MONTE DOS SANTOS	05.655-3	625,13
JOAO MARIA VILELA CID	05.656-1	625,13
JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR	48.307-9	625,13
JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	625,13
JOSE ERNANDES ALVES VALERIO	05.657-0	625,13
JOSE LUIZ DE CASTRO CORTEZ	05.579-4	625,13
JOSE MATOS VIANA	49.959-5	625,13
JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	625,13
JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	625,13
JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	625,13
KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	625,13
LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	625,13
LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	625,13
LUIZ GONZAGA NASCIMENTO MEDEIROS	05.582-4	625,13
LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	625,13
MARINEIDE MORAIS PACHECO	05.588-3	625,13
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	625,13
MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	625,13
MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	625,13
PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	625,13
PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	625,13
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	48.301-0	625,13
RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	625,13
REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	625,13
RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	625,13
RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	625,13
RICARDO RUBENS BRASIL PINTO	05.590-5	625,13

ROBERTO DE SOUZA	05.662-6	625,13
RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	625,13
SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	625,13
SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	625,13
THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	625,13
TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	625,13
VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	625,13
WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	625,13
WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	625,13
WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	625,13
WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	625,13
WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	625,13
TOTAL		R\$ 46.884,80

ANTÔNIO UBIRACY DE ASSUNÇÃO

Secretário Adjunto de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que das Pautas de Julgamentos previstas para o(s) Dia(s): 14 e 16 de fevereiro de 2017, a partir das 08:h. consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Dia 14:

Processo nº. 20150057760 - Auto Infração - Recorrido: Aragão Representações Ltda. - Recurso nº. 307/2016 -TATM - Ex Officio - Relator: Leonardo Lopes Pereira;
Processo nº. 20110111782 - Auto Infração - Recorrido: Márcia Soares Antunes - Recurso nº. 326/2016 -TATM - Ex Officio - Relator: Leonardo Lopes Pereira;
Processo nº:20150058405 - Auto Infração - Recorrido: Treviso Assessoria e Representações Ltda. - Recurso nº. 334/2016 - TATM - Ex officio - Relator: Leonardo Lopes Pereira;
Processo nº:20160009580 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrido: Aldair de Oliveira Araújo - Recurso nº. 021/2017 -TATM - Ex Officio - Relator: Leonardo Lopes Pereira;

Dia 16:

Processo nº: 20160062546 - Auto de Infração - Recorrente: ETG - Estudos Técnicos Geológicos Ltda. - Advogado: Jaime Mariz de Faria Neto - Recurso nº. 335/2016 - TATM - Voluntário - Relatora: Ana Katarina Miranda de Andrade;
Processo nº: 20150019442 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Monza Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Advogado: Pedro Lins Wanderley Neto - Recurso nº. 337/2016 - TATM - Voluntário - Relatora: Ana Katarina Miranda de Andrade;
Processo nº: 20140035240 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrido: José Landim Cruz - Recurso nº. 347/2016 - TATM - Ex officio - Relatora: Ana Katarina Miranda de Andrade;
Processo nº: 20150178877 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrido: Rita de Cássia Alves de Melo - Recurso nº. 343/2016 - TATM - Ex Officio - Relator: Roberto Elias da Câmara Moura.
Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Acórdão lido na sessão ordinária do dia 16/dezembro/2016

Processo nº. 20050065984 – Restituição
Recorrente: PAPI - Pronto Socorro e Clínica Infantil de Natal Ltda.
Advogado: Adriano Silva Dantas
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso nº 388/2008 - TATM - Voluntário
Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira

ACÓRDÃO Nº. 356/2016 - TATM - EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - PRESCRIÇÃO. – INOCORRÊNCIA. - RECONHECIMENTO DO INDEBITO POR MEIO DE CERTIDÃO ELABORADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. – DEVOLUÇÃO QUE SE IMPÕE. - ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal Administrativos de Tributos Municipais, sob a presidência do Conselheiro Raimundo da Costa Souza, por maioria de votos, em conhecer do recurso voluntário, afastando a preliminar de prescrição, para julgar procedente o pedido de restituição de indébito tributário, nos termos do voto do Relator, sendo acompanhado pelos Conselheiros Rafael Heider Barros Feijó, Roberto Elias da Câmara Moura e Ana Katarina Miranda de Andrade. - Vencido o voto do Conselheiro Welington Moreira de Almeida que divergiu e acompanhou o posicionamento da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo - JIIA.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 16 de dezembro de 2016.

Acórdãos lidos na sessão ordinária do dia 02/fevereiro/2017

Processo nº. 2016.005576-0 - Auto de Infração
Recorrente: Hotel Vila do Mar LTDA.
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso nº. 323/2016 - TATM - Voluntário
Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó
ACÓRDÃO Nº. 001/2017 - TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO DE ISS DECLARADO. RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DO AUTO POR PARTE DO CONTRIBUINTE. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E

PROVIDO APENAS NO QUE DIZ RESPEITO AO RECONHECIMENTO DO PAGAMENTO EFETUADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. - **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e dar-lhe provimento, apenas no que diz respeito ao reconhecimento dos pagamentos efetuados, para julgar procedente o Auto de Infração em questão, conforme decisão proferida em julgamento de primeira instância, em consonância com o parecer da Doutra Procuradoria deste Município. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 02 de fevereiro de 2017.

Processo nº: 2015.006151-1 – Auto de Infração
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 Recurso nº: 3 3 3 / 2 0 1 6 - TATM – Ex-Offício
 Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira
ACÓRDÃO Nº. 002/2017 - TATM - EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Falta de recolhimento do ISS próprio. Comprovada duplicidade de lançamento com devida correção de ofício. Revisão do lançamento observando-se o poder-dever da autotutela administrativa. Recurso ex officio conhecido e não provido. Manutenção da decisão de primeira instância. Auto de infração parcialmente procedente. - **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, conhecer do recurso ex officio interposto, para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância e julgar parcialmente procedente o Auto de Infração nº 505186474, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 02 de fevereiro de 2017.

Processo nº: 2013.014812-6 – Auto de Infração
 Recorrente: Harabello Passagens, Turismo e Eventos Ltda. – EPP
 Advogado: Rodrigo Ferraz Quidute – OAB-RN 9.942
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso nº: 198/2016 – TATM – Voluntário
 Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó
ACÓRDÃO Nº. 003/ 2017 - TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS. NÃO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NÃO COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO POR PARTE DO TOMADOR DE SERVIÇOS. LEGITIMIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO PARA RECOLHIMENTO DO ISS. ALEGAÇÃO DE MERO ERRO FORMAL NO PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL QUE NÃO MERECE GUARIDA. LANÇAMENTO EM NOME DO PRESTADOR REALIZADO NOS TERMOS DA LEI VIGENTE. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DO DECISUM PROFERIDO PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. - **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário, negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer da Doutra Procuradoria Municipal junto a este Tribunal, manter a decisão de primeira instância, e julgar parcialmente procedente o Auto de Infração. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 02 de fevereiro de 2017.

Processo nº: 2015.006053-1 - Auto de Infração
 Recorrente: Móbile Assessoria Organizacional S/S
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso nº: 284/2016 - TATM - Voluntário
 Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó
ACÓRDÃO Nº. 004/2017- TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO DE ISS CONSTANTE EM NFS-E EMITIDAS. RECONHECIMENTO POR PARTE DO CONTRIBUINTE. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. - **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento para julgar procedente o Auto de Infração em questão, conforme decisão proferida em julgamento de primeira instância, em consonância com o parecer da Doutra Procuradoria deste Município. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 02 de fevereiro de 2017.

Processo nº: 2011.022175-8 – Auto de Infração
 Recorrente: UNIGRÁFICA – GRÁFICA E EDITORA LTDA. - EPP
 Advogado: Gutemberg Moura da Costa
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso nº: 0 4 8 / 2 0 1 4 - TATM – Voluntário
 Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade
 Revisor para o Acórdão: Conselheiro Félix de Souza Oliveira
ACÓRDÃO Nº. 005 / 2017 – TATM - EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Não recolhimento do ISS Homologado referente aos serviços de composição gráfica por suposta imunidade prevista no art. 150, VI, “d” da Constituição Federal de 1988. Imunidade não abrange os serviços de composição gráfica. Alegação de cobrança do ISS já recolhido pelo Simples Nacional sem fundamento. Os valores cobrados não foram considerados pelo contribuinte como tributável, não havendo qualquer recolhimento sobre tal receita. Ausência de vínculo entre a autuação e termos de exclusão. Ausência de vício que enseje a nulidade da autuação. Motivos para exclusão já presentes e mencionados desde 2006. Validade dos Termos de Exclusão com

termo inicial em 01 de outubro de 2007. Recurso conhecido e não provido. Manutenção da decisão de primeira Instância. - **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeiro grau, nos termos do voto divergente, em consonância parcial com o parecer do ilustre representante da Procuradoria-Geral do Município junto a este Tribunal. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 02 de fevereiro de 2017. Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal (RN), 07 fevereiro de 2017. Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária /TATM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
 Nº DO PROCESSO: Nº003512/2017-31
 NOME DO CREDOR: Água Mineral Cristalina de Natal – Mineração Cunha Comércio Ltda, CNPJ nº 70.142.310/0001-26.
 ENDEREÇO: BR 304 – Estrada do Lamarão, s/n, Distrito Industrial – Macaíba/RN, CEP 59280-000
 OBJETO: Aquisição de 100 garrações de água mineral de 20 litros.
 ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.001.2-725 - ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo - SUB ELEMENTO: 07 – Gênero de Alimentação
 VALOR: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais)
 Natal/RN, 08 de fevereiro de 2017.
 LUDENILSON ARAÚJO LOPES - Secretário Municipal de Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013
 Processo nº: 009954/2013-12
 Contratada: G&C SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ nº 04.610.566/0001-96
 Contratante: SEMTAS
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretária: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
 Unidade Orçamentária 18.01, Projeto/Atividade: 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 100000; Anexo: 1;
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).
 Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado a Avenida Bernardo Vieira nº 2180, Diz Sept Rosado, Natal/RN, onde continuará funcionando a sede da SEMTAS, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 30.556,16 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018;
 Valor mensal: R\$ 30.556,16 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos);
 Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2017;
 Contratada: G&C SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
 Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

NOTIFICAÇÃO
 Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 106.410,20 (Cento e seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos), destinados ao Índice de Gestão descentralizada do Bolsa Família.
 Natal/RN, em 08 de Fevereiro de 2017.
 ILZAMAR SILVA PEREIRA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, XXII da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.
 Nº do processo: 336/2016-50
 Objeto: referente a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios sob responsabilidade desta SEMURB, durante o exercício de 2017.
 Nome do credor: COSERN – COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE.
 Endereço: Rua: Mermoz, Baldo - 150 – CEP: 59.025-250 - Natal/RN. - CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81
 Unidade Orçamentária: 29.101 – Gabinete do Secretário / SEMURB.
 Classificação da despesa: 15.122.001.2-614 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMURB. - Elemento da despesa: 33.90.39 - Subelemento: 39.29
 Valor Estimado: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
 Fonte: 100000 – Anexo: VIII.
 Natal, 30 de Janeiro de 2017
 Marcelo C. Rosado Maia Batista - Ordenador da Despesa

LICENÇA AMBIENTAL
 A MD RN MRV NOVA AVENIDA CONSTUCOES SPE LTDA, CNPJ 14.279.042/0001-18, faz saber conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 02/02/2017, através do Processo Administrativo Nº. 000000.003857/2017-40, o Licenciamento Ambiental para OPERAÇÃO de um edifício residencial multifamiliar (Etapa torres - Spazio Andrier), legalizado em 33.118,00 m² de área construída e terreno de 27.560 m², situado a Rua Dr. Amaro Ienaga, 4935 e 5005, Pajuçara – Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do processo: 003604/2017-76

Nº do Contrato: 0001/2017

Data da Contratação: 07/02/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social/SECOM

Contratada: SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME

Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas para SECOM

Período: 07/02/2017 à 06/04/2017

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Atividade: 04.122.001.2-041 - Anexo I - Fonte: 100000 - Elemento de despesa: 33.90.33

Sub. Elemento: 99 - Base Legal: 10.520/02, Art. 12, c/c Lei 10.191/01, ART. 2-A

Assinante pela Contratante: Heverton Santos Freitas

Assinante pela Contratada: Fernando Daré Rioto

Retroagindo seus efeitos a 07/02/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

CONVITE Nº 001/2017-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do CONVITE Nº 001/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS EM PERFIS METÁLICOS TIPO CORRIMÃO DUPLO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS: MERCADO DA AV. 6 (AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA – ALECRIM) E PRAÇA DA ÁRVORE (AV. SENADOR SALGADO FILHO – MIRASSOL) NATAL/RN, teve como vencedora a empresa: OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, com proposta no valor de R\$ 59.986,95 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Ressalte-se que todas as empresas licitantes renunciaram o prazo para apresentação de recurso.

Natal, 16 de Janeiro de 2017.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.054071/2016-18

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: CONVITE Nº 001/2017-SEMOV

Fontes de Recursos: 111

Adjudico o objeto licitado, referente ao CONVITE Nº 001/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME no valor de R\$ 59.986,95 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 23 de janeiro de 2017.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.054071/2016-18

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: CONVITE Nº 001/2017-SEMOV

Fontes de Recursos: 111

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao CONVITE Nº 001/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, homologando o objeto licitado em favor da empresa: OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME no valor de R\$ 59.986,95 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 23 de Janeiro de 2017.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL DO NATAL,

CONTRATADA: ENVIPOL – Empresa de Vigilância Potiguar Ltda

OBJETO: Serviço de Vigilância Patrimonial

VALOR TOTAL: R\$ 61.053,42 (sessenta e um mil, cinquenta e três reais e quatrocentos e dois centavos).

Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Anexo I – Fonte 100000.

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será a partir de 05 de janeiro de 2017 a 06 de março de 2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2017.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLOS SANTA ROSA D'ALBUQUERQUE CASTIM –

ELBA DE MOURA ALVES - Contratada

Patrícia Lúcia Andrade de Melo – Testemunha

Ana Célia Rodrigues da Silva - Testemunha

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 - INSTITUTO PROCON NATAL

PROCESSO: 057969/2016-30

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON NATAL

CONTRATADA: Fixa Serviços Técnicos EIRELI - EPP - CNPJ: 04.482.256/0001-33

OBJETO: O presente contrato consiste na prestação dos serviços de locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.001.2.811 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO PROCON NATAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUB-ELEMENTO: 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FONTE: 100000.

VALOR: R\$ 4.141,00 (quatro mil, cento e quarenta e um reais)

Fundamento legal: Decreto 11.005/2016

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2017

Assinaturas:

CONTRATANTE: Aila Maria Ramalho Cortez de Oliveira - Instituto Procon Natal

CONTRATADA: Cynthia Barreto Fernandes Dias - Fixa Serviços Técnicos EIRELI - EPP

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Inciso VIII, do Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO PARA PAGAMENTO: 002159/2017-27

NOME DO CREDOR: EBCT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0025-80

OBJETO: SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE POSTAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 04.122.001.2.818 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON NATAL – FONTE – 100000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUB-ELEMENTO: 33 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

PERÍODO: 01/01/2017 A 31/12/2017

VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS) - GLOBAL

Natal (RN), 18 de janeiro de 2017

Tarciana Aline de M. Vieira Ferreira - Chefe do Setor ADM e Financeiro – PROCON NATAL/Mat. 72.411-5

RATIFICAÇÃO

Aila Maria Ramalho Cortez de Oliveira - Diretora Geral do PROCON NATAL/Mat. 71.133-0

*Republicado por Incorreção

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 36/2017 – FUNCARTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNNA RAFAELLA FERNANDES SILVA, matrícula nº 69.291-3, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 074/2014, firmado entre a Fundação Cultural Capitanias das Artes – AEROEXPRESS – EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA – CNPJ: 24.593.774/0001-31, referente ao processo administrativo nº 056254/20147-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes

* PORTARIA Nº 019/2017 – GP/FUNCARTE DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os membros para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS. (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS)

PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, conforme item 7.3 da referida Chamada Pública, publicada no DOM de 27 de janeiro do corrente ano:

- Paulo Roberto Barbosa Vianna, mat. 5.355-4;
- Bruna Daniela Hetzel de Macedo, mat. 66.869-9;
- Josenilton Tavares, mat. 69.289-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

* Republicação por incorreção

*** PORTARIA Nº 021/2017 – GP/FUNCARTE DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os membros para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017 - CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE FREVO PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, conforme item 7.1.2 da referida Chamada Pública, publicada no DOM de 27 de janeiro do corrente ano:

- Flávio Ferreira de Souza Freitas, mat. 66.705-0;
- Willames Silva da Costa, mat. 30.013-6;
- Alcione Gualberto de Sá, mat. 31.882-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

* Republicada por incorreção

***EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014**

Nº do processo:056254/20147-06

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: AEROEXPRESS – EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA – CNPJ: 24.593.774/0001-31

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prorrogação do contrato administrativo nº 074/2014, celebrado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a empresa Aeroexpress – Empresa Auxiliar de Transporte Aéreo LTDA, por igual período, como novo prazo de vigência a partir 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017. Classificação da Despesa: 133920542077 – FESTEJOS POPULARES – Elemento de despesa: 3339033 - Fonte: 111.

Valor: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Kleber Bastos da Silva – AEROEXPRESS- EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA

*Republicar por incorreção

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

WILMA DE FARIA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA

PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

CARLA DICKSON.

PORTARIA Nº 136/2017-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, XXVII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE:

I. Designar os servidores WALDENIR XAVIER DE OLIVEIRA, SIMONE GAMELEIRA CABRAL, DAVIS DENE DE SOUZA COSTA, DOUGLAS PEDRO XAVIER DE SOUZA, ARNÓBIO DA SILVA TRINDADE JÚNIOR, CLÉLIA ALVES DA SILVA TRINDADE e RAIMUNDA NONATA FERREIRA DA COSTA, para constituírem a Comissão Permanente de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Natal.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III. Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Natal, 08 de fevereiro de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0134/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.254/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIDAISSY BERTO TORRES, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Assistência às Comissões Técnicas.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 06 de fevereiro de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

ERRATA À PORTARIA Nº 126/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar Errata à Portaria Nº 126/2017, na forma abaixo descrita;

ONDE LÊ-SE:

LIDIANE DA PAZ DE SOUZA AMORIM–TELEFONISTA DA OUVIDORIA.

LEIA-SE:

LIDIANE DA PAZ DE SOUZA AMORIM–SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 06 de fevereiro de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0135/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.254/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADRIANA BERTOLDO FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de Telefonista da Ouvidoria.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 07 de fevereiro de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. VALOR ESTIMADO: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XXII, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2017; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2005 – SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO. VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 01 DE JANEIRO DE 2018. NATAL, 02 DE JANEIRO DE 2017. ASSINATURAS: RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/CONTRATANTE E GUILHERME GILSON SOUZA DE OLIVEIRA E MARCOS CESAR DE HOLANDA RABELO/CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. VALOR ESTIMADO: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2017; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2005 – SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO. VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 01 DE JANEIRO DE 2018. NATAL, 02 DE JANEIRO DE 2017. ASSINATURAS: RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/CONTRATANTE E MARCELO SALDANHA TOSCANO E MARIA HELENA BEZERRA CORTES/CONTRATADA.

EXTRATO DE ADESAO À ATA RP Nº 01/2016-SME/PMN. PROCESSO Nº: 051.382/2015-36; ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/PMN; VIGÊNCIA/ATA: 19/02/2016 A 18/02/2017; ÓRGÃO ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL – CMN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, VISANDO REALIZAÇÃO DE EVENTOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE DE RECURSOS: 111 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; VALOR R\$ 458.440,00. FORNECEDOR: RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINÉIA-ME, CNPJ: 24.591.091/0001-45. DATA: NATAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2017. ASSINATURAS: VEREADOR RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/PRESIDENTE – DINARTE TORRES CURZ/ PRIMEIRO SECRETÁRIO – ANA PAULA DE ARAUJO CORREIA/SEGUNDO SECRETÁRIO.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

Rua Jundiáí, 546 - TIROL - CEP: 59.020-120
08.456.899/0001-63

BALANCETE MENSAL - JANEIRO DE 2017.

RECEITAS			DESPESAS			
Descrição	No mês	Até o mês	Código	Descrição	No mês	Até o mês
Restos a Pagar	58.028,59	58.028,59				
Saldo Anterior	0,00	0,00				
Repasses receb. no mês	5.943.564,16	5.943.564,16				
				ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
			3.1.90.01.01	PROVENTOS	523.158,52	523.158,52
			3.1.90.11.99	OUTRAS VENC VANT FIXAS	3.068.601,48	3.068.601,48
			3.1.90.13.02	CONT PREV REG PROP EMPREGADOR	34.087,42	34.087,42
			3.1.90.16.99	OUTROS	2.400,00	2.400,00
				MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA		
			3.3.50.41.99	OUTROS CONTRIBUIÇÕES	3.600,00	3.600,00
			3.3.90.39.10	LOC DE IMÓVEIS	21.829,46	21.829,46
			3.3.90.39.64	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.934,36	2.934,36
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ	1.629,20	1.629,20
			3.3.90.46.00		53.200,00	53.200,00
			3.3.90.92.99	OUTRAS DESP DE EXERC ANT	5.213,99	5.213,99
				ESCOLA NA CAMARA		
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ	259.419,73	259.419,73
				Restos a Pagar	725,58	725,58
				SOMA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	3.976.799,74	3.976.799,74
				CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
				TOTAL DAS DESPESAS	3.976.799,74	3.976.799,74
				SALDO DISPONÍVEL	2.024.793,01	2.024.793,01
TOTAL =====>	6.001.592,75	6.001.592,75		TOTAL =====>	6.001.592,75	6.001.592,75
				RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
				DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Anterior	0,00					
Receita Extra	0,00	0,00				
Renda de Aplicação	6.986,06	6.986,06		Saldo Disponível	6.986,06	6.986,06
Restituição Verba	0,00	0,00				

Severino Simião da Silva
Tec. Contabilidade - CRC - 5662/O-5

Juliano Bandeira Luz M Santos
Diretor Geral

Dinarte Torres
1º Secretário

Raniere Barbosa
Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 004/2017/CNPDM-NATAL (RN), 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5º, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os projetos abaixo discriminados:

Processo 088/16 – Proponente: GABRIELA TERTO DA SILVA

Nome do Projeto: FESTIVAL DA RUA

Processo 075/16 – Proponente: VERA LÚCIA BEZERRA DE LIMA BROWNE

Nome do Projeto: AMIGOS DA PRAÇA “FESTIVAL CULTURAL”

Processo 081/16 – Proponente: CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA

Nome do Projeto: PROJETO CULTURAL BEM VIVER

Processo 093/16 – Proponente: EDESIANE MARIA SILVA DE MORENO

Nome do Projeto: TROFÉU CULTURA – EDIÇÃO 2017

Processo 094/16 – Proponente: EDESIANE MARIA SILVA DE MORENO

Nome do Projeto: LANÇAMENTO DO FILME NOVA AMSTERDÃ

Processo 103/16 – Proponente: OSCAR VASCONCELOS PASSOS

Nome do Projeto: ENGIUÇO DE DESPACHO

Art. 2º - Baixar diligência ao projeto abaixo discriminado:

Processo 069/16 – Proponente: ORGANIZAÇÃO POTIGUAR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - OPDS

Nome do Projeto: FEIRA DE ARTES E ANTIGUIDADES DE PETRÓPOLIS
Processo 112/16 – Proponente: ELISA ELSIE COSTA BATISTA DA SILVA BEZERRA
Nome do Projeto: MUSEU DA MEMÓRIA AFETIVA DA CIDADE DO NATAL – MMAC NATAL
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares.
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Iury Ranieri Vieira Costa